



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 778, segunda-feira, 11 de setembro de 2017

### DECRETO Nº 29.681, de 06 de setembro de 2017.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de setembro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Micheli Francener Gambeta, matrícula 48.927, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Maria Aparecida Delfino, matrícula 48.930, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2017, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1080066** e o código CRC **6B569045**.

## DECRETO Nº 29.682, de 06 de setembro de 2017.

### Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### NOMEIA

a partir de 05 de setembro de 2017:

- Mario Celso de Souza, no cargo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria de Assistência Social.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2017, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1080101** e o código CRC **5606DA19**.

**DECRETO N° 29.683, de 06 de setembro de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de setembro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Eunice da Silva Figueiredo, matrícula 48.925, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 09:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2017, às 15:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1080112** e o código CRC **D0998AFC**.

**DECRETO N° 29.684, de 06 de setembro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 18 de setembro de 2017, na Secretaria da Saúde:**

- Sadani Regina Laufer Fernandes, matrícula 48.926, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 11/09/2017, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1080123** e o código CRC **1AD992DE**.

**DECRETO Nº 29.685, de 06 de setembro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

## NOMEIA

**a partir de 18 de setembro de 2017, na Secretaria da Saúde:**

- Jéssica Voigt Bizarri, matrícula 48.931, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2017, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1080129** e o código CRC **0E601AF1**.

**DECRETO Nº 29.686, de 06 de setembro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

## NOMEIA

a partir de 19 de setembro de 2017, na Secretaria de Saúde:

- Rosana Aparecida Fajardo, matrícula 48.936, no cargo de Fisioterapeuta.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 11/09/2017, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1080137** e o código CRC **DF0E5700**.

**DECRETO Nº 29.687, de 06 de setembro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

a partir de 19 de setembro de 2017, na Secretaria da Saúde:

- Mariana Rocha Furtado, matrícula 48.938, no cargo de Fisioterapeuta.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2017, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1080141** e o código CRC **C468385B**.

**DECRETO N° 29.688, de 06 de setembro de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de setembro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Berenice de Lima Monteiro, matrícula 48.939, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2017, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1080166** e o código CRC **A8116E9E**.

**DECRETO Nº 29.689, de 06 de setembro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 20 de setembro de 2017, na Secretaria da Saúde:**

- Caroline Maíra Hess, matrícula 48.941, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2017, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1080179** e o código CRC **CE02B5D8**.

## **DECRETO Nº 29.690, de 06 de setembro de 2017.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de setembro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marileia Bernardo Moreira, matrícula 48.942, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2017, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1080186** e o código CRC **EC9774F3**.

## DECRETO Nº 29.691, de 06 de setembro de 2017.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

**a partir de 17 de setembro de 2017, na Secretaria da Saúde:**

- Claudia Regina Mendes Alves, matrícula 48.928, no cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2017, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1080206** e o código CRC **CBF41403**.

**DECRETO Nº 29.692, de 06 de setembro de 2017.**

**Promove nomeações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José:

- Adaiane Eing, matrícula 9078-8, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 04 de setembro de 2017;

- Jair de Assis Borges, matrícula 9079-9, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 04 de setembro de 2017;

- Jociane Padilha Leal dos Santos, matrícula 9080-0, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 04 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2017, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1080355** e o código CRC **0FB42DAF**.

**PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO**

Portaria nº 018 /2017

O Secretário de Habitação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28101 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 003/2012, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Lindomar Amado da Cunha EPP, que tem por objeto a locação de veículo com capacidade para 7 passageiros.

Andreia Pavesi Martins

Gleyson Maba

Osmari Fritz

Mauricio de Diniz Martins

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela

Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Revogar a Portaria 006/2017

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 06/09/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1066451** e o código CRC **01F55032**.

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM

### PORTARIA Nº 022/2017

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.972, de 17 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR** a partir de 10 de setembro de 2017, os servidores abaixo, da Função Gratificada de Líder de Área, remuneradas com a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do servidor, da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Deivi Ivan Schiochet, matrícula 45.544;

Rafael Henrique Rudnick, matrícula 45.552.

Art. 2º **DESIGNAR** a partir de 11 de setembro de 2017, os servidores abaixo, para Função Gratificada de Líder de Área, remuneradas com a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do servidor, da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Márcio José Lemos, matrícula 45.554;

Jackson Machado, matrícula 45.535

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de setembro de 2017.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 05/09/2017, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1068853** e o código CRC **F0243939**.

**PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM**

**PORTARIA Nº 021/2017**

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.972, de 17 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR** a partir de 03 de setembro de 2017, o servidor abaixo, da Função Gratificada de Líder de Área, remuneradas com a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do servidor, da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Lucas Rodrigo da Silva, matrícula 45.543

Art. 2º **DESIGNAR** a partir de 04 de setembro de 2017, o servidor abaixo, para Função Gratificada de Líder de Área, remuneradas com a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do servidor, da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Davis Roberto Ferreira, matrícula 45.529

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de setembro de 2017.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 05/09/2017, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1068450** e o código CRC **C7E7F016**.

**PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UPP**

**PORTARIA Nº 134/2017**

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, Jonas de Medeiros, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 28.098/2017, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do **Contrato nº 277/2017** celebrado entre o Município de Joinville e a empresa **TWI Elevadores Comércio e Assistência Técnica Ltda**- cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção de elevadores instalados no Mirante Morro do Boa Vista, cujo objeto contratual está sob a responsabilidade da Gerência Parques, Praças e Rearborização Pública.

Fiscais:

Reginaldo da Roza – Matrícula 21160 - Fiscal Titular

Alexsandro Quadros Sebastião – Matrícula 00713 - Fiscal Titular

Luciana Maria de Oliveira, - Matrícula 38601 - Fiscal Titular

Frankisleine Martins- Matrícula 23522- Fiscal Suplente

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;



IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1081002** e o código CRC **F102F410**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC**

### **PORTARIA Nº 1869/2017**

Portaria de prorrogação dos resultados finais do Concurso Público - Edital 001/2015.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 37, III, da Constituição Federal e no item 14.7 do Concurso Público – Edital 001/2015 e tendo em vista o relatório apresentado pela SOCIESC – Sociedade Educacional de Santa Catarina, responsável pela operacionalização do Concurso Público – Edital 001/2015.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - PRORROGAR, pelo período de 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2015, a contar do dia 14 de setembro de 2017, cuja publicação da Portaria nº 1100/2015, a qual homologou os resultados finais do certame, foi publicada no Jornal A Notícia de 17/09/2015 e no Diário Oficial do Município de Joinville de 16/09/2015, no Diário número 294.

**Art. 2º** O Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2015 foi destinado ao provimento das vagas existentes e para formação de Reserva Técnica da Companhia Águas de Joinville, nos seguintes cargos:

**I - Os Cargos:** 01.07 – *Auxiliar Técnico Operacional*, 02.03 – *Operador (a) em Estação*, 03.16 – *Técnico (a) em Edificações*, 03.08 – *Técnico (a) em Elétrica*, 03.07 – *Técnico (a) em Saneamento*.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de setembro de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2017, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1075266** e o código CRC **F468EFC1**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA**

**PORTARIA Nº 116/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 17.0.049580-9, em face da

empresa Pospel Importação, Comércio e Logística Eireli - EPP (CNPJ nº 09.443.909/0001-99), para a apuração de existência de descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão n.º 021/2016, referente à ausência de fornecimento do objeto da contratação, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 1043412 - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA, exarado pela Gerência de Suprimentos em 10/09/2017.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 17.0.049580-9 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 38/2017 (0639255).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1081022** e o código CRC **C74FE667**.

## **EDITAL SEI Nº 1065305/2017 - SES.UAP.APA**

Joinville, 01 de setembro de 2017.

### **PREFEITURA DE JOINVILLE**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

### **PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE**

A Secretaria Municipal da Saúde de Joinville torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo de candidatos ao preenchimento de vagas no **Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade** para o ano 2018, observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatas para o provimento de distribuídas nas Unidades de Saúde de Joinville, conforme Quadro de Vagas constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 No quadro de vagas, estão contempladas as vagas credenciadas pelo MEC e com bolsas garantidas.

1.3 O Processo Seletivo para Residência Médica constará de etapa única, onde serão computadas as notas atribuídas aos candidatos quanto à prova escrita, com peso de 100% (cem por cento).

1.3.1 A etapa única constará de Prova Geral de Conhecimentos Gerais para os Programas de Residência Médica onde não existam pré-requisitos ou, nos casos de Residências Médicas onde existam pré-requisitos, uma Prova de Conhecimentos Específicos. As provas serão executadas sob a responsabilidade da Associação Catarinense de Medicina - ACM, conforme edital disponível em [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br).

1.4 Caso as vagas não sejam preenchidas até **01 de março de 2018**, após chamados todos os candidatos classificados e inscritos para determinado Programa de Residência, a critério deste programa, poderão ser chamados, na forma de seleção deste edital, os candidatos da lista geral de inscritos da Prova ACM para aquela especialização, independente de instituição, por ordem decrescente de desempenho no *ranking* geral.

1.5 As provas objetivas serão realizadas no Estado de Santa Catarina nas cidades de Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joinville e Lages. No estado do Rio Grande do Sul nas cidades de Caxias do Sul, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Cruz e Santa Maria. E no estado de Mato Grosso do Sul em Campo Grande, em local a ser definido e divulgado pela ACM através do website [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br).

1.6 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.7 A remuneração atual da bolsa do médico residente, conforme determina a Portaria Interministerial nº 3 de 16 de março de 2016 é de **R\$ 3.330,43** (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), a qual poderá ser acrescida de bolsa complementar paga pela instituição, a título de valorização do médico residente.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

No momento da admissão (matrícula), de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e eventuais retificações, deverá:

2.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

2.2. Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário no CREMESC.

2.3. No caso de médico estrangeiro a inscrição só será aceita frente à apresentação de:

2.3.1 Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;

2.3.2 Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.

2.3.3 Inscrição no CREMESC.

2.4. No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:

2.4.1 Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.

2.4.2 Inscrição no CREMESC.

2.5. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino);

2.6. Todos os médicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

2.7. Cumprir as demais exigências deste edital e apresentar os documentos listados abaixo, em caráter obrigatório para o contrato:

a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

b) Cópia da carteira de identidade;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do título de eleitor;

e) Uma foto 3x4, colorida e legível;

f) Cópia do diploma do curso de Medicina (autenticado);

g) Cópia da carteira do CRM/SC ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho\*;

- h) Cópia da Certidão de Reservista;
- i) Cópia do comprovante de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica;
- j) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- k) Cópia do Cartão do SUS;
- l) Cópia do nº PIS/PASEP;
- m) Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais.

\* O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante de inscrição no CRM/SC.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 11 de setembro de 2017 a 16 de outubro de 2017, através da Associação Catarinense de Medicina – ACM, cujo detalhamento das mesmas, bem como a confirmação e possíveis recursos constam do Edital da Prova ACM no endereço eletrônico: [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br).

3.2 O currículo é um requisito obrigatório e deverá ser preenchido diretamente no website da ACM: [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br), devendo o candidato anexar os documentos comprobatórios na própria plataforma, conforme instruções lá fornecidas, respeitando o prazo estabelecido, conforme cronograma.

### **4. DAS PROVAS**

4.1 A prova escrita é a única etapa do processo seletivo e será realizada pela Associação Catarinense de Medicina – ACM, no dia 19 de novembro de 2017, cujos detalhes encontram-se no edital da Prova ACM, disponível em [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br).

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1 A divulgação dos candidatos classificados no processo seletivo será disponibilizada no dia 06 de dezembro de 2017, em ordem decrescente de classificação no site da ACM [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br).

5.2 A pontuação adicional a que tem direito os candidatos participantes do Programa de Valorização Profissional na Atenção Básica – PROVAB será considerada mediante a apresentação de documentos comprobatórios e de acordo com o que dispõe os critérios determinados na Resolução CNRM Nº 2/2015.

5.2.1 A Resolução garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

5.2.2 Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir um ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os dois anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

5.2.3 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

5.2.4 O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB, no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo.

5.3 Os candidatos aprovados deverão proceder à matrícula nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2018 para ingresso no Programa de Residência Médica. A matrícula deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, no Núcleo de Apoio à Rede de Atenção à Saúde - NARAS, localizado na Rua Araranguá, 397 – América, Joinville/SC, no horário das 8h00 às 19h00. No caso dos candidatos aprovados não se maticularem dentro do período, serão caracterizados como desistentes da vaga e o centro de estudos prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente em ordem decrescente de classificação.

5.4 Após o período de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, será realizada chamada pelos centros de estudos, através de e-mail, dos candidatos classificados em ordem decrescente de classificação, onde será dado um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do candidato após comunicado. A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou preferencialmente por ofício, mesmo antes do chamamento pela Secretaria Municipal da Saúde de Joinville ou no caso em que o mesmo não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 24 (vinte e quatro) horas após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

5.5 No dia 01 de março de 2018 todos os candidatos matriculados, aprovados no processo seletivo, devem apresentar-se na Secretaria Municipal da Saúde de Joinville/SC, no Núcleo de Apoio à Rede de Atenção à Saúde - NARAS, localizado na Rua Araranguá, 397 – América, Joinville/SC, às 8h00

(oito horas), para início das atividades da residência médica.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Caberá recurso quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas escritas realizadas pela ACM, que deverá ser interposto de acordo com o Edital da Prova ACM.

6.2 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

6.3 A decisão dos recursos, exarada pela Comissão do Concurso, é irrecorrível na esfera administrativa.

6.4 Ocorrendo a anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

## **7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.

7.2 Ocorrendo empate na colocação dos classificados serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

7.2.1 Maior idade;

7.2.2 Maior nota na prova.

7.3 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas e com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, no prazo máximo de 60 dias após início do programa, conforme prevê Resolução da CNRM ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

7.4 No prazo estabelecido no item anterior, havendo desistência de candidato, ou não cumprindo as exigências legais cabíveis, assumirá o próximo candidato da lista de classificação.

7.5 Os candidatos classificados para suprir desistências do Processo Seletivo serão convocados exclusivamente por telefone e/ou meio eletrônico (e-mail), aguardando-se no máximo 24 (vinte e quatro) horas para a resposta. Não havendo manifestação do respectivo candidato chamar-se-á o próximo da lista. Assim sendo, é de inteira responsabilidade do candidato a informação correta pertinente ao seu telefone e endereço eletrônico (e-mail).



## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente por meio de edital, que será publicado no site <https://joinville.sc.gov.br>, contendo os nomes dos candidatos classificados.

8.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva ocupação da vaga pelo candidato junto a Prefeitura Municipal de Joinville.

## **9. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

9.1 Delega-se competência à Associação Catarinense de Medicina para:

9.1.1 Receber as inscrições e respectivos valores e taxa de recurso;

9.1.2 Emitir os documentos de homologação das inscrições;

9.1.3 Contratar banca de professores competentes na área médica para elaboração da prova escrita;

9.1.4 Aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;

9.1.5 Proceder à avaliação da prova escrita;

9.1.6 Apreciar os recursos quanto à Prova de Conhecimentos Gerais previstos neste edital;

9.1.7 Emitir relatórios de classificação da prova escrita;

9.1.8 Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;

9.1.9 Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O resultado final do Processo Seletivo publicado no site <https://joinville.sc.gov.br> constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.

10.2 Todas as vagas oferecidas são em Programas de Residência Médica, reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica. As vagas oferecidas cujo credenciamento está em fase de análise pelo MEC e a disponibilização de bolsas em fase de

liberação junto ao Ministério da Saúde deverão ser preenchidas após a garantia de credenciamento e bolsa de residência médica.

10.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC) na admissão, sem o qual perderão o direito de sua inclusão no Programa de Residência Médica.

10.4 Os pré-requisitos citados neste edital devem ser em Programas de Residência Médica reconhecidos pelo MEC.

10.5 A inscrição importará no conhecimento das instruções e condições de seleções estabelecidas deste edital.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal da Saúde de Joinville/SC e pela ACM.

**Francieli Cristini Schultz**  
Secretária Municipal da Saúde

Esta publicação possui como anexo o Documento SEI n.º 1043083.

### ANEXO I

#### VAGAS OFERECIDAS

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>VAGAS LIVRES</b>	<b>VAGAS MILITAR</b>	<b>TOTAL VAGAS (livres + militares)</b>	<b>CANDIDATOS PARA SEGUNDA ETAPA</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>	<b>PARECER CNRM</b>
Medicina de Família e Comunidade	06	0	06	Etapa única	-	1012/2015
<b>Total: 1 Programa</b>	<b>06</b>	<b>0</b>	<b>06</b>			

### ANEXO II

#### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR****DOU DE 05/01/2017 (Nº 4, SEÇÃO 1, PÁG. 21)**

Estabelece o Calendário, a partir de 2017, para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica, e dá outras providências.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011,

Considerando que vagas em Programas de Residência Médica deixam de ser preenchidas a cada ano, a despeito da existência de candidatos selecionados para ocupá-las, com grande prejuízo na formação de especialistas no país;

Considerando que as vagas ociosas com frequência resultam de desistências de médicos residentes de 1º ano e formalizada no último dia do período legalmente previsto para matrículas em Programas de Residência Médica, geralmente em razão de matrícula em outro Programa de Residência Médica que tenha gerado vaga;

Considerando que a mudança de Programa de Residência no primeiro mês do curso por iniciativa do médico residente ocasiona prejuízo para a gestão da Residência Médica pelas instituições ofertantes, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos desta Resolução, o Calendário a partir de 2017 para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica.

Art. 2º - Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 01 (um) do mês de março e concluí-las no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa.

Parágrafo único - Cabe à COREME da instituição ofertante realizar os ajustes nas atividades dos seus Programas de Residência para garantir a carga-horária mínima e os períodos de férias correspondentes, estabelecidas pela legislação da Residência Médica.

Art. 3º - A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano.

Art. 4º - O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.

Art. 5º - Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

Art. 6º - Todos os processos seletivos para preenchimento de vagas não ocupadas em editais anteriores deverão estar finalizados até o dia 15 de março, com a publicação da classificação dos candidatos.

Art. 7º - Para efeitos de matrícula em Programa de Residência com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela instituição de origem, a ser comprovada até o dia 15 de março.

Parágrafo único - O disposto no *caput* se aplica aos casos de necessidade de comprovação de conclusão de residência para obtenção de bonificação para ingresso em outro programa de residência.

Art. 8º - O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

Art. 9º - Em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino.

Art. 10 - Fica revogada a Resolução CNRM 02/2011.

Art. 11 - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO - Presidente da Comissão

*(\*) Republicada por ter saído no DOU de 04/01/2017, seção 1, página 19, com incorreção no original.*

### **ANEXO III**

#### **RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA  
MÉDICA**

**DOU DE 28/08/2015 (Nº 165, SEÇÃO 1, PÁG. 31)**

Adequa a legislação da Comissão Nacional de Residência Médica ao art. 22 da Lei 12.871/2013, acerca do processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 80.281, de 05 de setembro de 1977, a Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, o Decreto 7.562, de 15 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO o art. 22 da Lei 12.871/2013, que trata da garantia de pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, promovidos em parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNRM 01/2015, que trata dos requisitos mínimos para os programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade;

CONSIDERANDO como critério de mérito para o acesso a programas de residência médica a aquisição de competências atitudinais voltadas ao exercício de responsabilidade social frente a políticas prioritárias do SUS, em consonância com o art. 200, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria SGTES/MS/SESu/MEC nº 02, de 24 de janeiro de 2014, que estabelece a equivalência dos termos Medicina de Família e Comunidade e Medicina Geral de Família e Comunidade para fins de formação; resolve:

## CAPÍTULO I SOBRE AS FASES DO PROCESSO DE ADMISSÃO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Art. 1º Os candidatos à admissão em Programas de Residência Médica (PRM) deverão submeter-se a processo de seleção pública que poderá ser realizado em duas fases, a escrita e a prática.

Art. 2º A primeira fase será obrigatória e consistirá de exame escrito, objetivo, com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), com peso mínimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º A segunda fase, opcional, a critério da Instituição, será constituída de prova prática com peso de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento) da nota total.

§ 1º O exame prático será realizado em ambientes sucessivos e igualmente aplicado a todos os candidatos selecionados na primeira fase, envolvendo Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade).

§ 2º Estão classificados numa fase subsequente os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova da respectiva fase.

§ 3º Serão selecionados para a segunda fase os candidatos classificados na primeira fase, em número mínimo de colocações correspondente a duas vezes o número de vagas disponíveis em cada programa, podendo cada Instituição, a seu critério, ampliar essa proporção.

§ 4º Em caso de não haver candidatos em número maior que o dobro do número de vagas do programa, todos os classificados serão indicados para a prova prática.

§ 5º A prova prática deverá ser documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos.

Art. 4º A critério da Instituição, 10% (dez por cento) da nota total poderá destinar-se à análise e à arguição do currículo, dentro da seguinte conformação:

I - Primeira Fase Obrigatória, sendo etapa única, com prova escrita constando como 100% (cem por cento) da nota final, sem ser realizada arguição do currículo;

II - Primeira Fase Obrigatória, com prova escrita com peso de 90% (noventa por cento) e segunda etapa com arguição de currículo com peso de 10% (dez por cento);

III - Primeira Fase Obrigatória com prova escrita com peso de 50 (cinquenta) a 60% (sessenta por cento) na nota final; e segunda fase com prova prática com peso de 40 a 50%, sem ser realizado arguição do currículo;

IV - Primeira Fase Obrigatória com prova escrita com peso de 50% a 60% na nota final; e segunda fase com prova prática com peso de 30 a 40% e realização de arguição do currículo com peso de 10% na nota final.

Art. 5º Para as especialidades com pré-requisito e áreas de atuação, o processo seletivo basear-se-á exclusivamente nos programas da(s) especialidade(s) pré-requisito.

Art. 6º Para os anos adicionais, o processo seletivo basear-se-á exclusivamente no programa da especialidade correspondente.

Art. 7º A nota total de cada candidato será a soma da pontuação obtida nas fases adotadas no processo seletivo. **CAPÍTULO II DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA O ACESSO AOS PRMs**

Art. 8º São considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os programas de residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

Parágrafo Único A implementação de quaisquer outras iniciativas que se configurem com o perfil acima citado deverão ser regulamentadas por portaria conjunta da Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, na condição de presidência da CNRM, e pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a pontuação adicional nos processos seletivos para Residência Médica.

Art. 9º O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

§ 3º Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

§ 4º A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

§ 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

§ 6º A coordenação nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU), até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos PRMs.

§ 7º Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 O exame prático poderá ser acompanhado por observadores externos à Instituição que, neste caso, serão indicados pela Comissão Nacional de Residência Médica ou pela Comissão Estadual de Residência Médica.

Art. 11 Os critérios estabelecidos nesta Resolução deverão constar explicitamente do edital do processo de seleção pública de cada instituição.

Art. 12 Excetuam-se o cumprimento dos art. 1º, 2º e 4º desta resolução os programas de residência que incorporarem, como seu processo seletivo, a avaliação prevista no art. 9º da Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013, e no art. 36 da Resolução nº 03, de 20 de junho de 2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação.

Art. 13 Como critério de transição na implementação do previsto no art. 9º, para os processos seletivos dos PRMs que ocorrem a partir do segundo semestre de 2015 e o primeiro semestre do ano de 2016, as COREMEs deverão indicar, em seus editais de seleção, que os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional apresentem o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão durante o ato de inscrição para o processo seletivo.

Art. 14 Em caso de eventuais novos programas que sejam implementados, conforme o parágrafo único do art. 8º, deverão observar os mesmos procedimentos previstos nos § 1º e § 7º do art. 9º desta resolução.

Art. 15 Revogam-se as Resoluções CNRM 03/2011 e 01/2014. Art. 16 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

#### ANEXO IV

#### NOTA TÉCNICA Nº 94/2015 - EMENTA DA RESOLUÇÃO CNRM Nº 02/2015

(ANEXO 1043083)



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 04/09/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1065305** e o código CRC **53D630C0**.

### EXTRATO SEI N° 1078230/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de setembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 011/2017 – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene, para manutenção das atividades da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2017. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a dotação orçamentária nº **1021/2017- 20.44001.18.122.1.2.1372.0.339000** Fonte 600 - Superávit Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1064661 - SEMA.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2017, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Mara Lozeyko, Gerente**, em 11/09/2017, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1078230** e o código CRC **1EBB820B**.

### EXTRATO SEI N° 1078516/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de setembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 011/2011 – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **COMERCIAL STONNI LTDA - ME** que versa sobre o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene, para manutenção das atividades da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2017. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a dotação orçamentária nº **1021/2017 - 20.44001.18.122.1.2.1372.0.339000 Fonte 600 - Superávit Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1064481 - SEMA.NAD



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2017, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1078516** e o código CRC **BF9F8DA2**.

### EXTRATO SEI Nº 1078914/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de setembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 056/2017 – celebrada entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP** que versa sobre o registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2017. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a dotação orçamentária nº **88/2017 - 4.28001.12.363.7.2.1140.0.339000 Fonte 237 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE** (não repassadas por meio de convênios). Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando

SEI nº 1039464 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2017, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1078914** e o código CRC **0B201D27**.

### EXTRATO SEI Nº 1068096/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 04 de setembro de 2017.

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** - CNPJ 84.703.248/0001-09 leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº**4495/2017** Empresa Contratada: **CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMP DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, para fornecimento, de **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE AGULHAS PARA QUIMIOTERAPIA** através da Dispensa de Licitação n.º 800133/2017 Valor de R\$ **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**. Emitida em 18/08/2017



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1068096** e o código CRC **98196E41**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

#### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Registro de Preços

MODALIDADE e Nº: Ata Registro de Preços N.551/2017

CONTRATADO: **ACHE E ENCAIXE COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITORIO LTDA - ME** - CNPJ 95.433.058/0001-35.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso do Órgão Participante: Hospital Municipal São José de Joinville, de Material de papelaria, de limpeza e de copa, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de 01 de Maio de 2017 a 30 de Abril de 2018, conforme Tabela da Cláusula décima Quarta.

**DOTAÇÃO:** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela **Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - código reduzido 533**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

**VALOR:** R\$ 18.862,32 (Dezoito Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2017

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 30/04/2018

**RODRIGO MACHADO PRADO**

**DIRETOR EXECUTIVO**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2017, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1075503** e o código CRC **56A66F5E**.

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

**ESPÉCIE:** Ata Registro de Preços

**MODALIDADE e Nº:** Ata Registro de Preços N. 549-2017

**CONTRATADO:** Salvi Lopes & Cia Ltda Ltda - Me

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso do Órgão Participante: Hospital Municipal São José de Joinville, de material ed papelaria, de limpeza e de copa, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de 01 de maio de 2017 a 30 de Abril de 2018, conforme tabela da Cláusula décima Quarta.

**DOTAÇÃO:** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela **Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - código reduzido 533**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

**VALOR:** R\$ 3.715,68 (Três Mil, Setecentos e Quinze Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2017

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 30/04/2018

RODRIGO MACHADO PRADO  
DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2017, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1075657** e o código CRC **7226E1B1**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: **Pregão Eletrônico N.038/2017**

CONTRATADO: **FORNECEDOR: B DO C CORDEIRO ELVEDOSA - ME - CNPJ 00.796.707/0001-56.**

OBJETO: Registro de preços e Aquisição de Pulseiras de Identificação para uso diário nos pacientes atendidos no Hospital Municipal São José.

DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária n.º 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 – código reduzido 533, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

VALOR: R\$ 194.544,00 ( Cento e Noventa e Quatro Mil, Quinheto e Quarenta e Quatro Reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 04/09/2018

RODRIGO MACHADO PRADO  
DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2017, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1071914** e o código CRC **270971D3**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1080883/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1141/2017**. Empresa Contratada: **FARMACIA BOTICA DO VALLE LTDA EPP**, para aquisição em caráter emergencial dos medicamentos: 06 (seis) frascos de 60 ml do medicamento Carvedilol 1 mg/ml e 12 (doze) frascos de 70 ml do medicamento Sildenafil 5 mg/ml - para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo n° 050/2017/NAT para a usuária Julia Dalla Rosa Pereira. Valor de R\$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais). Emitida em 06/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2017, às 12:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1080883** e o código CRC **9401E64B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1080880/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1147/2017**. Empresa Contratada: FARMACIA DROGARIAS LTDA, para Aquisição em caráter emergencial de latas de suplemento alimentar a fim de atender a decisão do Requerimento Administrativo n°. 021/2017/NAT, em nome da paciente Gabriela Teresinha de Paula. Valor de R\$ 14.352,48 (quatorze mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Emitida em 06/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2017, às 12:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1080880** e o código CRC **4E06896A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1080873/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1145/2017**. Empresa Contratada: **DELTA MEDICAL COMERCIAL EIRELI EPP**, para Aquisição de kit refil para bomba de infusão de morfina - 12 unid para pacientes judiciais Katia Schroeder Ação n°038.13.008938-6/SC e Vera Lúcia da Silva de Souza Ação n° 5016373-12.2014.4.04.7201/SC. Valor de R\$ 10.080,00 (dez mil oitenta reais). Emitida em 06/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2017, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1080873** e o código CRC **0E404C4E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1077180/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **003/2017**, celebrada entre a Secretaria de Esportes e a empresa contratada LUIZ MINIOLI NETO - EPP, que versa a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do município de Joinville, emitida em 05/09/2017, no valor de R\$ 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2017, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1077180** e o código CRC **25E736EA**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1077536/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **227/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP, que versa a aquisição de material de limpeza e higiene, emitida em 05/09/2017, no valor de R\$ 1.993,75 (um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2017, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1077536** e o código CRC **312A5C54**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1077562/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **228/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP, que versa a aquisição de mobiliário escolar (mesa para reunião redonda e mesa reta de trabalho) para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville/SC, emitida em 05/09/2017, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2017, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1077562** e o código CRC **599A214B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1077654/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **230/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada DESIGN MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, que versa a aquisição de mobiliário escolar (mesa para reunião redonda e mesa reta de trabalho) para as unidades administradas pela



Secretaria de Educação de Joinville/SC, emitida em 05/09/2017, no valor de R\$ 8.584,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2017, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1077654** e o código CRC **A111381C**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1074957/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de setembro de 2017.

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2016

CONTRATO Nº: 244/2017

DOTAÇÃO: CR533

OBJETO: Aquisição de Materiais em regime de consignação, para procedimentos cirúrgicos nas especialidades de Neurologia, constantes na Tabela SIGTAP/SUS, aos pacientes do Hospital Municipal São José.

CONTRATADO: Dabasons Importação, Exportação e Comércio Ltda

VALOR: R\$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2017, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1074957** e o código CRC **1240CCBD**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1074824/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de setembro de 2017.

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800145/2017

CONTRATO Nº: 253/2017

DOTAÇÃO: CR533

OBJETO: Aquisição de Placa Bloqueada de Fêmur Distal, para atendimento a usuária T.O.R.

CONTRATADO: ORTOMEDIC – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2017, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1074824** e o código CRC **0E3486A3**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1080950/2017 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 11 de setembro de 2017.

**Contrato: 045/2017 - Período:** 10/09/2017 à 10/03/2018.**Empresa:** MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 01.772.798/0002-33.**Objeto:** Aquisição de insumos de monitoramento contínuo de glicose para pacientes judiciais: Autos 2007.72.01.005808-5. Autos 0045608-88.2005.8.24.0038. Autos 0019627-18.2008.8.24.0038. Autos 0026374-52.2007.8.24.0038, conforme **INEXIGÊNCIA Nº. 203/2017**.**Valor:** R\$ 69.912,00 (sessenta e nove mil novecentos e doze reais).**Verba:** 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2017, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1080950** e o código CRC **E22ADF7B**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1077678/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 06 de setembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **284/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa contratada **Daniele Dagios EPP**, que versa a **aquisição de material hospitalar para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA) e Parque Zoológico (ZOO)**, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 118/2016**, assinado em **05/09/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 16.155,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2017, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1077678** e o código CRC **F837306E**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1077452/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de setembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **214/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **One Comercial Eireli ME**, que versa a **aquisição de carro escador de escadas, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 182/2016**, assinado em **14/08/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 21.599,00 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2017, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1077452** e o código CRC **A14E7BC2**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1077643/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de setembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 256/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura** e a contratada **Tissiana dos Santos Carvalhêdo**, que versa a prestação de serviços de avaliação/análise técnica e emissão de parecer em projeto(s) cultural (is) que lhe seja(m) disponibilizado(s) pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, ou à sua ordem, observados os critérios e as condições, conforme disposto no Edital de Chamamento Público para contratação de Avaliadores/Pareceristas, propostos ao Edital de Apoio à Cultura ano 2016, assinado em **06/09/2017**, com a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, no valor de R\$ 2.422,71 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2017, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1077643** e o código CRC **EAC455CA**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1083593/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 11 de setembro de 2017.

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Manutenção

MODALIDADE e Nº: Inexigibilidade de Licitação N. 900012/2017

CONTRATO Nº: 226/2017

DOTAÇÃO: As despesas provenientes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em 01 (um) Perfurador ósseo marca Aesculap, modelo GA672, número de série 5441, patrimônio SUS 10818-5

CONTRATADO: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A - CNPJ/MF nº. 31.673.254/0001-02

VALOR: **R\$ 5.998,13 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e treze centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 09/01/2018

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2017, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1083593** e o código CRC **1EDA27A7**.

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 1073761/2017 - HMSJ.UAD.ALI**

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 800147/2017**, destinada a a Contratação de empresa para realização de prova escrita-teórica objetiva, para etapa classificatória do processo seletivo de médico residente e profissionais de saúde residentes 2017-2018, de acordo com as resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Conselho Federal de Odontologia a serem aplicadas no mês de novembro (Prova ACM) e (Prova PRU/RMS) de 2017. FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA - ACM**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.298/0001-38. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. PERÍODO: 12 meses. DATA DA DISPENSA: 05/09/2017.

Joinville/SC, 05 de setembro de 2017.

**André Santos Pereira**

**Gerente Financeiro e de Faturamento Hospitalar**

**Rodrigo Machado Prado**

**Diretor Executivo**



Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos Pereira, Gerente**, em 05/09/2017, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2017, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1073761** e o código CRC **AA870917**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 1077866/2017 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **193/2017**, destinada a **Contratação de profissional para ministrar uma das palestras da 6ª Conferência Municipal de Cultura, Tema - Cultura como desenvolvimento econômico de uma cidade sobre o Eixo III Novas Perspectivas. Fornecedor: Jonaya de Castro Garbe. Valor Total: R\$ 4.004,00.** Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 1074165, de 05 de setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2017, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1077866** e o código CRC **482102CE**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1078544/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 06 de setembro de 2017.

**Contrato: 381/2013** (assinado em 12/11/2013).

**9º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 03 meses, vindo a vencer em **01/02/2018**. Esta prorrogação se faz necessária para que seja dada continuidade à locação do imóvel destinado ao **Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil – CAPSi**, da Secretaria da Saúde, conforme **MEMORANDO SEI Nº 0998983/2017 - SES.UAF.AGD**. O presente termo passará a vigorar a partir de **01/11/2017**. Termo assinado em 05/09/2017.

**Objeto:** Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 275/2013**, sito à Rua Alexandre Schlemm, 275 – Bucarein, nesta cidade, destinado ao **Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil – CAPSi**.

**Locador: Anagê Imóveis Eireli.**

**Verba:** 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2017, às 21:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1078544** e o código CRC **97EA6921**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1078882/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 06 de setembro de 2017.

**Contrato: 383/2013** (assinado em 14/11/2013).

**7º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 meses, vindo a vencer em **14/11/2018**. Esta prorrogação se faz necessária para que seja dada continuidade à locação do imóvel destinado a **Unidade Básica de Saúde da Família Rio do Ferro**, da Secretaria da Saúde, conforme **MEMORANDO SEI Nº 0993777/2017 - SES.UAF.AGD**. O presente termo passará a vigorar a partir de **14/11/2017**. Termo assinado em 05/09/2017.

**Objeto:** Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 242/2013**, sito à Rua Dilma Virgilina Garcia nº. 1031, Quadra 22, Lote 01 – Aventureiro, nesta cidade, para a **Unidade Básica de Saúde da Família Rio do Ferro**, da Secretaria da Saúde.

**Locador: Sr. José Manoel Floriano.**

**Verba:** 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2017, às 21:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1078882** e o código CRC **0B7772AC**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1080904/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 11 de setembro de 2017.

**Contrato: 128/2016** (assinado em 05/05/2016).

**3º Termo Aditivo** decide-se pela **RESCISÃO** do Contrato, conforme “**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**”, alínea c) *amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração*; e amparada no inciso II do Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93. Conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 1044175/2017 - SES.USE**, e do Agravo de Instrumento n. 0025409-76.2016.8.24.0000, o qual decide pela isenção do Município no custeio do tratamento pediasuit do paciente. Este aditivo passará a vigorar a partir da sua assinatura. Termo assinado em 10/09/2017.

**Objeto:** Contratação de serviço para realização de 54 (cinquenta e quatro) sessões de terapia Pediasuit, para paciente, na forma da **Inexigência nº. 077/2016**

**Empresa: Romina Malburg de Figueiredo.**

**Verba:** 368 – 46.01.10.302.06.2.001121.0.2.38.3.3.3.90.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2017, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1080904** e o código CRC **F77CA198**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1077182/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de setembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º Termo Aditivo** do Contrato nº

**371/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria** de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada **ANTONIO ANDRIOLI EPP**, que versa sobre a contratação de mini escavadeira embarcada com operador, transporte e fornecimento de combustível para os diversos serviços no Município de Joinville, na forma de Pregão Presencial nº 155/2015. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 27/01/2019 e 02/11/2018, respectivamente. Justifica-se para dar continuidade aos serviços prestados. Em conformidade com o memorando SEI nº 0979941 - SEINFRA.UND e nº 0987480 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2017, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1077182** e o código CRC **C042DB6C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1077242/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de setembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **428/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente / Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa contratada **CLÍNICA VETERINÁRIA CASA DE NOÉ LTDA ME**, que versa sobre o credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no edital de Credenciamento nº 107/2015. O Município adita o contrato prorrogando o prazo contratual em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 25/10/2018. Justifica-se para a continuidade da prestação dos serviços de esterilização e microchipagem do Programa de Controle Populacional de cães e gatos da SEMA. Em conformidade com o memorando SEI nº 1026774 - SEMA.UBE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2017, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1077242** e o código CRC **EC06A8EE**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1077337/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de setembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **426/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente / Fundo Municipal de Meio Ambiente** e a empresa contratada **ANIMAL VIP CLÍNICA VETERINÁRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS – PET SHOP LTDA - ME**, que versa sobre credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes no município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no edital de Credenciamento nº 107/2015. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 22/10/2018. Justifica-se para a continuidade da prestação dos serviços de esterilização e microchipagem do Programa de Controle Populacional de cães e gatos da SEMA. Em conformidade ao memorando SEI nº 0998962 - SEMA.UBE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2017, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1077337** e o código CRC **CF84BD5D**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1077397/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de setembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 427/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa contratada **CLÍNICA VETERINÁRIA SALETE LTDA EPP**, que versa sobre credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes no município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no edital de Credenciamento nº 107/2015. O Município adita o contrato prorrogando o prazo contratual em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 22/10/2018. Justifica-se para a continuidade da prestação dos serviços de esterilização e microchipagem do Programa de Controle Populacional de cães e gatos da SEMA. Em conformidade ao memorando SEI nº 0998827 - SEMA.UBE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2017, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/09/2017, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1077397** e o código CRC **F08192EA**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1068643/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 04 de setembro de 2017.

### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE EXTRATOS DE ADITIVOS

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2015

BASE LEGAL: Concorrência nº 117/2015.

CONTRATADA: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA. – EPP.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução do objeto e de vigência contratual por mais 90

(noventa) dias.

VIGÊNCIA: 27/09/2017

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2015**

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 078/2015.

CONTRATADA: BENNER SISTEMAS S/A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 14/09/2018

#### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2015**

BASE LEGAL: Concorrência nº 117/2015.

CONTRATADA: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA. – EPP.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução do objeto e de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 27/10/2017.

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2015**

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 020/2015.

CONTRATADA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) meses e a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro do valor mensal contratado em -15,8186%, ou seja, de R\$ 10,81 para R\$ 9,10 por usuário.

VALOR ADITIVO: R\$ 140.331,10 (cento e quarenta mil trezentos e trinta e um real e dez centavos).

VIGÊNCIA: 23/03/2020

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017**

DATA: 06/07/2017

BASE LEGAL: Concorrência nº 139/2016.

CONTRATADA: SANEAMENTO.COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/S LTDA – EPP.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 03/12/2017

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016**

BASE LEGAL: Concorrência nº 018/2016.

CONTRATADA: ESAC EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

OBJETO: Alteração da titularidade como parte contratada no termo de Contrato nº 049/2016 da empresa ESAC EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA. para a empresa ESAC – EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA e a prorrogação do

prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 09/09/2017

### **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013**

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 004/2013.

CONTRATADA: STAFETTA – ESPORTE LAZER & EVENTOS LTDA EPP.

OBJETO: Reajuste em 4,0825%, (quatro inteiros e oitocentos e vinte e cinco centésimos por cento).

VALOR ADITIVO: R\$ 2.694,45 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.694,45 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2016**

BASE LEGAL: Concorrência nº 121/2016

CONTRATADA: FOS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias e acréscimo quantitativo na proporção de 19,31% (dezenove inteiros e trinta e uma centésimas por cento) do valor inicial do objeto do contrato.

VALOR ADITIVO: R\$ 96.009,48 (noventa e seis mil nove reais e quarenta e oito centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 593.085,56 (quinhentos e noventa e três mil oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 07/11/2017.

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2016**

BASE LEGAL: Concorrência nº 136/2016.

CONTRATADA: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

VIGÊNCIA: 12/11/2017.

### **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2012**

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 118/2011.

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução por mais 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 12/08/2017.

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2016**

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 089/2016.

CONTRATADA: TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

OBJETO: Alteração da tampa da caixa padrão, onde a mesma deverá ser transparente, com face interna lisa e face externa fosca, com visor transparente e gradeado e a prorrogação dos prazos de

execução e de vigência contratual por mais 3 (três) meses.

VIGÊNCIA: 19/03/2018

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2016**

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 101/2016.

CONTRATADA: SANEMARCK COMERCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME.

OBJETO: Prorrogação o prazo e vigência por mais 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 07/12/2017

#### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2015**

BASE LEGAL: Concorrência nº 013/2015.

CONTRATADA: SERENCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 13/12/2017

#### **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013**

BASE LEGAL: Concorrência nº 091/2012.

CONTRATADA: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 29/09/2017

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2016**

BASE LEGAL: Concorrência nº 098/2016.

CONTRATADA: MPB SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 22/09/2017

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2016**

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 146/2016.

CONTRATADA: VIAÇÃO VERDES MARES LTDA.

OBJETO: Reajuste do valor unitário em R\$ 1,00 (um real), sobre o saldo remanescente determinada pela Resolução Nº 004/2016, que alterou os coeficientes tarifários.

VALOR ADITIVO: R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.431,00 (treze mil, quatrocentos e trinta e um centavos).

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2016**

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 115/2016.

CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.

OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro restabelecendo a relação que as partes pactuaram inicialmente e a diminuição dos valores retroagirá a 08/06/2017, onde se pode comprovar a efetiva minoração dos valores contratuais sobre os valores unitários.

VALOR ADITIVO: R\$ 38.912,00 (menos trinta e oito mil novecentos e doze reais).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.038.168,00 (dois milhões e trinta e oito mil, cento e sessenta e oito reais).

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2016**

BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 092/2016.

CONTRATADA: AC GRÁFICA EXPRESSA LTDA.

OBJETO: Prorrogação/renovação dos prazos de execução e de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 21/07/2018

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2014**

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação n° 127/2014.

CONTRATADA: I.K. ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA – ME.

OBJETO: Reajuste dos valores contratados em 3,3678% (três inteiros, três mil seiscentos e setenta e oito milésimos por cento).

VALOR ADITIVO: R\$ 30.182,10 (trinta mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.770.861,54 (hum milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2015**

BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 078/2015

CONTRATADA: BENNER SISTEMAS S/A.

OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto contratado correspondente a 9,52% (nove vírgula cinquenta e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VALOR ADITIVO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.484.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Leonice Kinetz Juliani**, **Empregado(a) Público(a)**, em 04/09/2017, às 09:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Larissa Grun Brandao Nascimento, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/09/2017, às 22:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1068643** e o código CRC **8D284F16**.

## ATA SEI

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

#### FÓRUM ELEITORAL 2017

#### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- Considerando o disposto na Lei Complementar nº 396/2013, §§ 2º e 5º;
- Considerando o disposto no Decreto nº 24.434/2015;
- Considerando o Edital de Chamada Pública nº 001/2017 - CMSB;
- Considerando as inscrições recebidas no período de 17/08 a 01/09/2017;

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 139/2017, resolve homologar as inscrições recebidas, conforme segue:

No segmento "Usuários dos Serviços":

- 1) Associação Empresarial de Joinville - ACIJ
- 2) Sindicato SECOVI Norte - SC
- 3) Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville - SINDUSCON
- 4) ROTARY Clube de Pirabeiraba
- 5) Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa -

AJORPEME

No segmento "Entidades Técnicas e Organizações Sociais"

- 1) Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas Cubatão e Cachoeira -

CCJ

- 2) Associação Ecológica Joinvilense - Vida Verde
- 3) Instituto Sócioambiental Rio dos Peixes - ISARP
- 4) Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville - CEAJ
- 5) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC
- 6) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Joinville
- 7) Associação Joinvilense de Engenheiros e Cívicos - AJECI
- 8) Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE

Conforme dispõe o Edital de Chamada Pública nº 001/2017 - CMSB, as entidades inscritas poderão apresentar, até o dia 11 de setembro de 2017, recurso referente aos resultados desta homologação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Stimamiglio, Servidor (a) Público (a)**, em 06/09/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 06/09/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1079428** e o código CRC **6C1503CE**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 1081288/2017 - SGP.UAP.ARE

Joinville, 11 de setembro de 2017.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Marcela Gonçalves de Araujo Smokevicz** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Enfermeiro**, vimos convocá-lo(a)

para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 13:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor (a) Público (a)**, em 11/09/2017, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1081288** e o código CRC **7C64DD22**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 1081385/2017 - SGP.UAP.ARE

Joinville, 11 de setembro de 2017.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Celio de Souza Lima** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Enfermeiro**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 13:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor (a) Público (a)**, em 11/09/2017, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1081385** e o código CRC **B02022D4**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1077137/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 192/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 687792, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, na Data/Horário: 21/09/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/09/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1077137** e o código CRC **94C18CC6**.

### ERRATA SEI Nº 1078503/2017 - SEFAZ.UFT

Joinville, 06 de setembro de 2017.

No título da Tabela do Valor da Terra Nua, que integra o Comunicado SEI nº 1072912/2017 – SEFAZ.UFT, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 776, de 05/09/2017, onde se lê VTN 2016, leia-se VTN 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 06/09/2017, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 06/09/2017, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2017, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1078503** e o código CRC **BA290BC3**.

## ERRATA SEI Nº 1080445/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 06 de setembro de 2017.

### Município de Joinville

#### Revoga Extrato de Acordo de Cooperação

Revoga-se o Extrato SEI Nº 0524053/2017 - SAP.UPL que tem por objeto o funcionamento da Farmácia Escola Secretaria Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde/UNIVILLE (SMS/SUS/UNIVILLE), denominada FAE, pelo Município de Joinville, com a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 614, disponibilizado em 10/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 11/09/2017, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1080445** e o  
código CRC **A1EA305C**.

---

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA : 01/08/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 1303/2016**

**RECLAMANTE : SYSTEMBELT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

**ASSUNTO : TLL**

**RELATOR : PAULO TSALIKIS**

**RELATORA DESIGNADA PARA ACÓRDÃO: JULIANA SILVA**

**ACÓRDÃO :138/2017**

**EMENTA: TLL. RETIFICAÇÃO DE ÁREAS QUANTO A DISTRIBUIÇÃO DAS  
ATIVIDADES. CORREÇÃO. INOCORRÊNCIA DE NOVO FATO GERADOR. ART. 96,  
§1º DA LEI MUNICIPAL 1.715/79, COM REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 310/09.  
RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria, com voto minerva do presidente das Câmaras de Julgamento, Sr. Adriano Gesser, em dar provimento à mesma, nos termos do voto de divergência da julgadora Juliana Silva, que considerou se tratar o caso, de ajuste na distribuição das áreas entre as atividades exercidas pela empresa, não alterando a metragem original, e portanto inexistente a ocorrência de novo fato gerador - nos termos do artigo 96, §1º da Lei 1715/79 - que justificasse a cobrança de nova TLL.

Vencido o Relator que no mérito, negou provimento à reclamação, acompanhado pela julgadora Mara Regina Machado Moura.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz, Juliana Silva, Paulo Tsaliks, Mara Regina Machado Moura, como defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 15 de agosto de 2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 29/08/2017, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Silva, Usuário Externo**, em 06/09/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1030437** e o código CRC **C24524F8**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 17/08/2017**

**PRESIDÊNCIA ...: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº. : 1199/2016**

**RECLAMANTE.....: CCI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A**

**ASSUNTO:.....: REVISÃO DO IPTU 2014**

**RELATOR(A) : ANDRÉ LUÍS MÜLLER DE FARIAS**

**RELATOR.....: MARA REGINA MACHADO MOURA (DESIGNADA)**

**ACÓRDÃO:.....: 139/2017/JURAT**

**EMENTA: IPTU. EXERCÍCIO 2014. Terreno baldio usado como estacionamento – INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS 13.20.14.63.0652.0000 e 13.20.14.63.0686.0000 – RECLAMANTE SOLICITA REDUÇÃO DA ALÍQUOTA INCIDENTE SOBRE OS IMÓVEIS MENCIONADOS DE 5% PARA 1,0% POR ENTENDER QUE SÃO IMÓVEIS DE USO INSTITUCIONAL – IMPOSSIBILIDADE –ATIVIDADE DE ESTACIONAMENTO ALEGADA PELA RECLAMANTE NÃO INFORMADA E NÃO FORMALIZADA JUNTO AO MUNICÍPIO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos O recurso ordinário, interposto por **CCI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS s.a.**

ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e no mérito, por maioria de votos, cinco votos a três, por negar-lhe provimento.

Voto divergente da julgadora Mara Regina Machado Moura por entender que a Recorrente

não informou sua alteração cadastral, tempestivamente, à municipalidade, tampouco formalizou o exercício de sua atividade no imóvel, descumprindo, assim o disposto no artigo 35 da Lei Municipal 1715/79, c/c § único do art. 1º da LCM 389/2013.

Acompanhou a relatora, com fundamentação diversa, o julgador Jeferson Luiz Roesler, que entendeu inexistirem nos autos, provas conclusivas que comprovem a atividade de estacionamento, nem alvará de licença para a atividade. Foi acompanhado, em suas razões, pelo julgador Paulo Tsaliks.

Da mesma forma, acompanhou a relatora, porém com fundamentação diversa, a julgadora, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, que fundamentou seu voto no art. 17, § 3º, combinado com o art. 12 da LCM 389/2013 e, conforme decisões anteriores proferidas por esta casa, sendo acompanhada, em relação à fundamentação, pelo julgador Miqueas Liborio de Jesus.

**Voto vencido do relator André Luís Müller de Farias, que foi acompanhado pelas julgadoras Juliana Silva e Adriane Rosane Mückler.**

**Atuou como Defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser.**

**Acórdão aprovado na sessão do dia 17 de agosto de 2017.**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 29/08/2017, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 06/09/2017, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1034199** e o código CRC **1A811EBB**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 17/08/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1377/2017**

**RECORRENTE: VILMA MARIA MILMELSTET DE SOUZA**

**RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**



**ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2017**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO: 140/2017**

**EMENTA: IPTU. PEDIDO DE ISENÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2017 POR RENDA FAMILIAR EFETUADO FORA DO PRAZO DO EDITAL. INTEMPESTIVIDADE SUPERADA COM BASE NO ESTATUTO DO IDOSO. REMESSA DOS AUTOS À REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA (UNIDADE DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO) PARA ANÁLISE DO MÉRITO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por UNANIMIDADE conhecer do recurso e por MAIORIA de votos (6x2), DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, vencidos os julgadores Roniel, sob fundamento no art 5, *caput*, da CF, que foi acompanhado pelo julgador Jeferson. Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo, Veríssimo da Cunha Batista, Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Muckler e Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek.

**Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 17/08/2017.**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 29/08/2017, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 01/09/2017, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1034287** e o código CRC **1175D9E5**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA : 17/08/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 1029/2014**

**RECORRENTE : NEOGRID INFORMÁTICA S.A.**

**RECORRIDO : PRESIDENTE DAS CAMARAS**

**ASSUNTO : CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL**

**RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER**

**ACORDÃO nº. 141/2017**

**PEDIDO CANCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS – NÃO CONHECIMENTO – MATÉRIA ESTRANHA À COMPETÊNCIA DESTA JURAT – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS CONTIDOS NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº.4857/2003 – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte Neogrid Informática S.A., acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos **CONHECER DO RECURSO** e **NEGAR PROVIMENTO** mantendo a decisão inalterada de 1º grau. Participaram deste julgamento os membros Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Mara Regina Machado Moura, Veríssimo da Cunha Batista e Diogo Arão Nascimento Paulo, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Dra. Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser. Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 22/08/2017, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 29/08/2017, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1034324** e o código CRC **C863D7D1**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA : 17/08/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 1030/2014**

**RECORRENTE : NEOGRID SOFTWARE S.A.**

**RECORRIDO : PRESIDENTE DAS CAMARAS**

**ASSUNTO : CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL**

**RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER**

**ACORDÃO nº. 142/2017**

**PEDIDO CANCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS – NÃO CONHECIMENTO – MATÉRIA ESTRANHA À COMPETÊNCIA DESTA JURAT – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS CONTIDOS NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº.4857/2003 – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte Neogrid Software S.A., acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos **CONHECER DO RECURSO** e **NEGAR PROVIMENTO** mantendo a decisão inalterada de 1º grau. Participaram deste julgamento os membros Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Mara Regina Machado Moura, Veríssimo da Cunha Batista e Diogo Arão Nascimento Paulo, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Dra. Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser. Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 22/08/2017, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 29/08/2017, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1034351** e o código CRC **15019346**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 27/07/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 613/2010**

**RECORRENTE: UNIMED DE JOINVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 78 A 83/2010**

**RELATOR: JEFFERSON LUIZ ROESLER**

**ACÓRDÃO Nº : 143/2017**

- **NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 78 E 79/2010. INCIDÊNCIA DO ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS COOPERADOS. SUBITEM 4.23 DA LISTA ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2003. DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO - REMUNERAÇÃO A MÉDICOS COOPERADOS. IMPOSSIBILIDADE. VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2006 - MÉDICOS NÃO INSCRITOS NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL – NÃO DEDUÇÃO. IRRETROATIVIDADE DA LEI TRIBUTÁRIA. NÃO APLICABILIDADE DO ART. 106, I DO CTN. DESPROVIMENTO DO RECURSO.**
  
- **NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 80 E 81/2010. DEDUÇÃO DE DESPESAS PRÓPRIAS COM O CENTRO HOSPITALAR UNIMED. CARACTERIZAÇÃO DE CUSTO HOSPITALAR COMO ELEMENTO MEIO PARA A VIABILIZAÇÃO DO SERVIÇO COOPERADO. IMPOSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO DE DESPESAS GERAIS NÃO RELACIONADAS COM A SAÚDE HUMANA PRESENTES NO ANEXO IV DOS AUTOS. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO PARA A EXCLUSÃO DOS VALORES DISPENDIDOS EXCLUSIVAMENTE COM A ÁREA DE SAÚDE HUMANA.**
  
- **NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 82 E 83/2010. DEDUÇÃO DE DESPESAS PRÓPRIAS E DESPESAS COM ENCARGOS, MULTAS CONTRATUAIS E REEMBOLSO DE CUSTOS CADASTRAIS. IMPOSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO. APLICABILIDADE DO ART. 16 DA LCM 155/2003. DESPROVIMENTO DO RECURSO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário, e no mérito

i. por maioria de votos (5x4), com voto minerva da presidência, em negar provimento ao recurso voluntário no tocante às Notificações de Tributos nº 78 e 79/2010, mantendo assim a decisão de primeira instância;

ii. por maioria de votos (6x2) em dar parcial provimento ao mesmo apenas no que tange às Notificações de Tributos 80 e 81/2010, determinando a exclusão dos valores lançados referentes às despesas relacionadas exclusivamente com a área de saúde humana, mantendo, por conseguinte, somente os valores constantes no Anexo IV, pois estes foram considerados indedutíveis;

iii. por unanimidade de votos, em relação às Notificações de Tributos 82 e 83/2010,

decidiu-se pelo desprovimento do recurso, nos termos do voto do relator.

Em sede de voto vistas, a julgadora Juliana Silva divergiu parcialmente do voto do relator, manifestando seu voto no sentido de cancelar a Notificação de Tributos nº 78 e 79/2010. Em relação às Notificações de Tributos nº 80 e 81/2010, votou no sentido de dar parcial provimento ao recurso, por entender que os custos hospitalares configuram-se como atos cooperativos auxiliares, representando elemento meio para viabilização do serviço do cooperado, realizado exclusivamente na área da *saúde humana*, sendo desta forma, dedutíveis. Entretanto, *data vênia*, considerou que devem ser excluídas as despesas apuradas no Anexo IV pela Fiscalização (fls. 106 a 126) – tidas como dedutíveis pelo Contribuinte, que representam despesas estranhas a saúde humana, quais sejam: Mensalidade Escolar, Creche, Serviços Postais, Lavações, Emplacamentos, Chaveiro, Comissão de Venda de Plano de Saúde, Locação, Banners, Impressão de Etiquetas e Pastas; sendo acompanhada na íntegra pelos julgadores Veríssimo da Cunha Batista, Osni Sidnei Munhoz e Adriane Rosane Muckler.

Acompanharam parcialmente o voto vistas exarado pela julgadora Juliana Silva, os julgadores Paulo Tsalikis e Vera Lucia Ribeiro de Souza, apenas no tocante às Notificações de Tributos nº 80 e 81/2010.

Votos vencidos do relator e da julgadora Mara Regina Machado Moura nesse último aspecto.

A julgadora Mara Regina Machado Moura acompanhou integralmente o voto do relator.

Voto minerva da presidência apenas no que se refere às Notificações de Tributos nº 78 e 79/2010, que manifestou-se pelo desprovimento do recurso voluntário, acompanhando os fundamentos presentes no voto proferido pelo relator.

Participaram deste julgamento, os membros: Jefferson Luiz Roesler/relator, Adriane Rosane Muckler, Juliana Silva, Paulo Tsalikis, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Veríssimo da Cunha Batista, Osni Sidnei Munhoz e Mara Regina Machado Moura, como defensora da Fazenda Pública, Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 17 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 29/08/2017, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 05/09/2017, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1034374** e o código CRC **7E20AA10**.

